



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 897, de 05 de Agosto de 2010.

“Dispõe sobre a denominação do CONJUNTO HABITACIONAL DOS PROFESSORES DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conjunto Habitacional dos Professores no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **“PROFESSOR EDSON ZANATA”**.

Art. 2º. A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, refere-se à **HOMENAGEM** que o Município de Nova Andradina presta ao **SENHOR EDSON ZANATA**, pelos relevantes serviços prestados à Educação no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 05 de agosto de 2010.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No **DIÁRIOS**
Edição nº 4418
Data 09/08/10